

Síndrome da Alienação Parental e Seus Impactos no Desenvolvimento Infantil

Patrícia Q. da Silva¹, Rafaella G. Ribeiro² e Bárbara N. dos Santos³

Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

Nota das Autoras:

¹Acadêmica do Curso de Psicologia, Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA, Anápolis, Goiás, Brasil. E-mail: patricianet1@hotmail.com

²Acadêmica do Curso de Psicologia, Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA, Anápolis, Goiás, Brasil. E-mail: ribeirorafaellag@gmail.com

³Especialista em Docência na Educação Superior, mestranda em Psicologia na Universidade Federal de Goiás, Professora do Centro Universitário de Anápolis –UniEVANGÉLICA, Anápolis, Goiás, Brasil. Email: barbara.santos@docente.evangelicagoianesia.edu.br

Resumo

Na contemporaneidade, é comum casais não suportarem o desfecho negativo da relação, e agirem de forma hostil com o intuito de distanciar a criança ou o adolescente do outro genitor. Tais atitudes podem ser consideradas como alienação parental, ainda que não exista intenção de prejudicar o filho, pode ocasionar uma desestruturação em sua formação psíquica. O presente artigo tem como objetivo investigar os impactos adquiridos no contexto familiar, analisando como as crianças e adolescentes são prejudicados em seu desenvolvimento, e a importância do psicólogo, em casos que envolvem a síndrome da alienação parental. Realizou-se uma revisão da literatura com enfoque qualitativo. Conclui-se que se torna necessário a conscientização do que a alienação pode causar a criança e ao adolescente, e o conhecimento da existência de uma legislação protetiva, para que medidas cabíveis sejam tomadas diante de tais situações.

Palavras-Chave: alienação parental, desenvolvimento, contexto familiar

Síndrome da Alienação Parental e seus Impactos no Desenvolvimento Infantil

Este estudo enfatiza os prejuízos e impactos que a Síndrome da Alienação Parental pode causar nas crianças durante o seu processo de desenvolvimento, os resultados que se pretende alcançar com essa pesquisa serão a explanação sobre o tema, investigando os impactos adquiridos no contexto familiar, analisando como as crianças e adolescentes são prejudicados em seu desenvolvimento, e a importância do psicólogo em casos que envolvem a síndrome da alienação parental.

O conceito legal de alienação parental inspirou-se nos estudos do psiquiatra estadunidense Richard Alan Gardner, que na década de 1980 criou o termo Síndrome da Alienação Parental (SAP). Segundo ele, a elevada rivalidade entre os pais após o divórcio e a disputa pela guarda dos filhos são os maiores desencadeantes da síndrome nas crianças, que a despeito de seu histórico anterior de bons vínculos afetivos com seus pais, passam a recusar o contato e a denegrir, sem motivos justificáveis, uma de suas figuras parentais (Sousa & Brito, 2011). Para Gardner (1987, citado por Sousa & Brito, 2011), a SAP seria uma desordem psiquiátrica constituída pela soma de pensamentos da criança induzido por um dos genitores, em geral a mãe para denegrir a imagem do pai e vice-versa – e pelas contribuições da própria criança em conjunto de esforços para difamação do genitor alienado.

Na Legislação, a Lei 11.698; diz respeito a obrigatoriedade da guarda compartilhada, sempre que possível. A Lei 12.318/2010, dispõe sobre a alienação parental no Art. 2º: Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou a manutenção de vínculos com este. (Diário Oficial, 2010, p.3)

O tema abordado nesse artigo se refere a como a síndrome de Alienação parental pode causar impactos no desenvolvimento infantil, e se faz relevante pois esta teoria ainda precisa ser vista por um olhar mais cauteloso, pois muitas crianças e adolescentes são afetados por essa síndrome e não sabem de fato que está ocorrendo uma alienação, em alguns casos, nem mesmo os pais tem consciência do mal que podem estar causando para seus filhos (Oliveira, 2015).

Essa investigação se reveste de importância em diversas áreas, inclusive na psicologia, área de formação das pesquisadoras. Sendo inclusive esse artigo fruto do Trabalho de Conclusão de Curso destas. Na clínica, ou ainda em outros contextos da prática profissional do psicólogo, essa pesquisa poderá nos trazer contribuições para atendimentos com pais e filhos que apresentem algum aspecto da Síndrome de Alienação Parental, pois na atualidade, muitas

crianças e adolescentes estão sendo acometidos por distúrbios de natureza psicológica que envolvem depressão, falta de atenção, ansiedade, pânico, baixa autoestima e dificuldades em relacionamentos como consequência desta síndrome (Gonzaga,2021). Os resultados dessa pesquisa também poderão contribuir para investigação de outras pesquisas no futuro, auxiliando pessoas que desconhecem dos prejuízos causados pela síndrome.

Após a análise de estudos na área, é possível perceber que crianças e adolescentes tem seu desenvolvimento comprometido por meio dos impactos da Síndrome de Alienação Parental, suscitando o seguinte questionamento: De que forma a síndrome da alienação parental afeta as crianças e adolescentes em fase de desenvolvimento?

Existe um reconhecimento internacional da OMS (Organização Mundial da Saúde) que identifica o ato da alienação parental como forma de violência, lei (nº 13.431, abril de 2017) e do CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde) de que a alienação parental existe e ela é real. O CID está reconhecendo que a alienação parental causa problemas no desenvolvimento humano para as pessoas envolvidas e precisa de políticas públicas. A alienação parental é considerada (pelo CID) um problema relacional do cuidador com a criança e que leva a problemas do funcionamento, do desenvolvimento e que necessita de atenção, a criança ou o adolescente pode desenvolver problemas psicológicos e até transtornos psiquiátricos. Algumas dessas consequências sobre a saúde emocional são: depressão, doenças psicossomáticas, ansiedade ou nervosismo sem razão aparente, transtornos de identidade ou de imagem, dificuldade de adaptação em ambiente psicossocial normal, insegurança, baixa autoestima (Organização Mundial de Saúde, 1997).

Metodologia

Este trabalho é um requisito parcial para aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão do Curso, no curso de Psicologia da Universidade Evangélica de Goiás - UniEvangélica. A pesquisa se caracterizou de natureza básica, pois não apresenta finalidade imediata e produz conhecimento para ser usado em outra pesquisa. O objetivo da pesquisa foi analisar a literatura científica sobre a temática, utilizando como fonte de coleta de dados a literatura bibliográfica. A abordagem de verificação de dados se deu de forma qualitativa, buscando a análise dos significados quanto ao objeto de estudo. Sendo o procedimento realizado de forma bibliográfica, o artigo contou com a seleção de publicações já existentes, sendo estes livros, revistas, artigos científicos, monografias e dissertações.

A base teórica deste estudo foi pautada nos estudos de Alienação Parental e Desenvolvimento Infantil, e nos estudos específicos sobre Jean Piaget e Richard Garden. Foi

selecionada a partir dos termos: “desenvolvimento infantil”, “ambiente familiar e social”, “alienação parental” e “consequências da alienação parental” em bases de dados confiáveis como os portais: Pepsic, Google Acadêmico, Scielo, Lilacs e Pubmed. A seleção de artigos e livros foi realizada conforme contribuía para a discussão da temática proposta, sendo uma revisão narrativa da literatura não buscando esgotamento das fontes. Foram selecionadas 29 publicações para compor a atual pesquisa.

Os vinte e nove estudos que foram incluídos nesta revisão foram publicados nos anos de 1994; 1997; 2006; 2009; 2010; 2011; 2012; 2013; 2014; 2015; 2017; 2021, sendo um artigo em 1994; um artigo em 1997; um em 2006; um em 2009; três em 2010; cinco em 2011; um em 2012; dois em 2013; dois em 2014; dois em 2015; um em 2017 e um em 2021;

Síndrome da Alienação Parental e os Impactos Advindos no Contexto Familiar

A família é a instituição considerada responsável por estabelecer a educação dos filhos e influenciar o comportamento dos mesmos na sociedade, ela tem papel fundamental no desenvolvimento de cada indivíduo e é de suma importância. No ambiente familiar é transmitido os valores morais, éticos e sociais que servirão de base para o processo de socialização no decorrer da vida da criança (Biroli, 2014).

O ambiente familiar é o primeiro ambiente social de todos. Lá, os indivíduos passam a ter um papel fundamental em sua trajetória. É na família que a vivência da infância promove diretamente a educação de adultos. Vale ressaltar que em um ambiente familiar, o indivíduo vivencia uma série de experiências reais de emoção, dor, medo, raiva e inúmeras outras emoções, que proporcionarão aprendizados essenciais para seu desempenho futuro. O ambiente familiar é responsável por formar uma pessoa que acredita que vale a pena viver a vida. Portanto, os problemas psicológicos serão o resultado de falhas graves nos estágios iniciais de desenvolvimento. A harmonia entre marido e mulher no crescimento dos filhos torna-se muito importante (Baltazar & Moretti, 2020).

A união dos pais e / ou seus cuidadores mantém para a criança um ambiente no qual ela pode descobrir sua relação com o mundo. Segundo Baltazar (2011), uma criança precisa de sua família para sobreviver, se desenvolver em vários estágios e dominar diferentes habilidades.

Quando existem questões mal resolvidas entre algum ex-casal, ocorre situações no qual um ou mais filhos podem acabar se envolvendo nos desentendimentos familiares com intuito de amenizar o conflito, e exercendo uma excessiva dependência mútua, criando uma limitação

de autonomia dos pais sobre os filhos. Os conflitos familiares são marcados muitas vezes pela falta de comunicação, envolvendo à dificuldade para resolver problemas em conjunto, em que os fatores consequente desses conflitos tornam-se negativos para a criação dos filhos, onde a convivência entre os casais separados na maioria das vezes não ocorre de forma amigável, interferindo no desenvolvimento dos filhos (Oliveira, 2015).

Nesse sentido, a relação familiar torna-se conflituosa prejudicando as relações entre pais e filhos, causando problemas na maioria das vezes na parte mais fraca da relação que são os filhos, devido à existência da troca de força entre pai e mãe, que muitas vezes usam os filhos para tentar manipular a situação conflituosa. Além disso, por meio das diferenças individuais que existem nos diversos tipos de relacionamentos entre as pessoas, ocorre à necessidade de resolução dos conflitos, e quando ocorrem separações, esses conflitos acabam aumentando. É de senso comum que a família moderna passa por uma crise, causada, principalmente, pelas mudanças das relações familiares (Oliveira, 2015).

A dificuldade em admitir o fim de um relacionamento é comum aos que já se submeteram a essa experiência, e a situação piora quando há filhos nessas situações, pois algumas pessoas conseguem administrar os sentimentos envolvidos e outras não, no qual algumas delas ao invés de reconhecerem as necessidades das crianças tentando resolver os conflitos da melhor maneira possível, preferem partir para o confronto e mantêm a briga, como uma forma de recuperar o poder perdido e se manter superior ao outro, e nessa guerra, se usam todos os tipos de armas, inclusive os próprios filhos são utilizados como instrumento de disputa (Oliveira, 2015).

Nos dias atuais, é comum casais não suportarem o divórcio ou separação, agirem, diversas vezes, com atitudes hostis a fim de distanciar o filho do outro genitor. Tais atos podem ser considerados alienação parental, em que, por vezes, não exista intenção de prejudicar a criança, esta acaba por ter sua constituição psíquica desestruturada. É possível averiguar que na medida em que os pais conseguem respeitar o filho e não o usar como objeto de vingança, a criança adquire melhores recursos para suportar e elaborar a ruptura conjugal. É comum ocorrer um desequilíbrio em entender aquilo que seria benéfico para a criança, e o modo como os pais lidam com a separação, muitas vezes com dificuldade de aceitar tal condição, podendo ocasionar então a alienação parental (Nüske & Grigorieff, 2015).

A Síndrome da Alienação Parental para Garden (Souza, 2010) se trata de distúrbio que surge durante a infância que se inicia no momento do contexto entre as disputas de guarda das crianças. Sua primeira fase ocorre quando um dos genitores faz campanha para difamar a imagem sobre o outro genitor, o alienador utiliza de uma “programação” que seria o mesmo

que induzir, persuadir, convencer a criança de aspectos negativos da outra. O alienador também faz com a criança o que pode se chamar de “lavagem cerebral” em que por meio desta, o indivíduo passa a ter ideias que não teriam se estivessem em outras condições, e “doutrinação” que tem o intuito de transmitir uma crença ou atitude particular, com o objetivo de que não possa aceitar opiniões diferentes (Dias, 2013, p.3). Desse modo “a verdade do alienador passa a ser também verdade para a criança, que vive com falsos personagens de algo que foi criado para ela acreditar.” (Dias, 2013, p.16). É necessário relatar que se trata de um trabalho sutil do alienador, tendo em vista apenas o rompimento do vínculo do outro genitor com o filho (Molinari & Trindade, 2014).

A criança então se torna uma defensora do alienador de maneira inadequada, e ainda contribui na desmoralização do alienado, passando então a depreciar o genitor que até então, amava e respeitava. É válido frisar que essa prática não se restringe apenas aos genitores, podendo ainda ser cometido por parentes próximos, avós ou quaisquer outras pessoas que tenham autoridade sobre a criança (Dolto, 2011).

Segundo Benczik (2011) pessoas que tiveram a felicidade de crescer em um ambiente saudável, ao lado de figuras parentais afetuosas com as quais pôde contar como base, proteção e conforto, apresentam estruturas psíquicas mais seguras e fortes para enfrentar as dificuldades da vida. O mesmo autor assinala para as consequências da condição oposta, ou seja, se esta mesma criança vem a se desenvolver em situações diversas, influenciará diretamente sua confiança, suas relações sociais, e poderá haver prejuízos nas mais diversas áreas de seu desenvolvimento (Benczik, 2011)

A afetividade o apoio e a solidariedade são fundamentais para a relação familiar e a criança deve ser peça principal e também levada sempre em consideração. A alienação parental é um fenômeno que envolve o direito da família, pois nesse sentido particularidades de afetividade e solidariedade se perderam e passaram a ter como um pano de fundo a disputa pelo qual o senso comum trava uma luta pessoal onde nenhuma das partes percebe aspectos importantes da subjetividade humana (Madaleno & Madaleno, 2013).

Piaget (1896-1980) é um clássico autor relacionado ao desenvolvimento da inteligência que ressalta a importância do afeto. A sequência de estágios do desenvolvimento do pensamento evidenciado pelo autor é bem conhecida e possivelmente foi seu foco de estudo e pesquisa na grande maioria de seu tempo de vida e obra. Piaget diz o seguinte sobre a relação sobre afetividade e a inteligência:

É indiscutível que o afeto tem um papel essencial no funcionamento da inteligência. Sem o afeto não haveria nem interesses, nem necessidades, nem

motivação; em consequência, as interrogações ou problemas não poderiam ser formulados e não haveria inteligência. O afeto é uma condição necessária para a constituição da inteligência. No entanto, em minha opinião, não é uma condição suficiente. (Piaget, 1962/1994, p.129).

Consequências geradas em decorrência da Alienação Parental

De acordo com Podevyn (citado por Trindade, 2010), existem três estágios da alienação parental. O primeiro é o estágio leve e as características mais comuns que ilustram a Síndrome de Alienação Parental, tais como a constatação de campanhas de desmoralização do alienador contra o alienado, são pequenas, assim como são pouco intensas a escassez de sentimento de ambivalência e culpa.

Já em um segundo estágio, Trindade (2010) esclarece que o genitor alienador utiliza diversas táticas para a exclusão do outro genitor. No momento em que as crianças mudam de genitor, o alienador faz questão de escutar e acaba reforçando cada vez mais a campanha para corromper. Num estágio médio dessa síndrome, além da intensificação das características próprias do estágio inicial, aparecem problemas com as visitas, o comportamento das crianças passa a ser inadequado ou hostil, surgem situações fingidas e motivações fúteis.

O terceiro estágio é considerado o mais grave, são quando os filhos estão muito perturbados e acabam ficando paranoicos, compartilhando as mesmas situações inexistentes que o genitor alienador tem em relação ao outro. Muitas vezes acabam surgindo situações de pânico somente com a ideia de ter que ver o outro alienado, tendendo a explosões de violências. O vínculo fica seriamente prejudicado, desaparece a ambivalência e a culpa, pois sentimentos francamente odiosos se estabelecem contra o alienado, os quais são estendidos à sua família e aqueles que o rodeiam. É importante ressaltar que os estágios da síndrome não dependem somente das artimanhas feitas pelo genitor alienador, mas do grau de êxito que ele obtém com o filho e que consequências isso pode trazer. Enfatiza (Dias, 2009).

Segundo Fonseca (2006), a alienação parental pode durar anos, podendo levar a graves consequências psíquicas e comportamentais na criança, que poderão ser superadas apenas com a sua independência do progenitor alienante, onde poderá se conscientizar de que foi influenciado a agir de tal forma ou ainda podem permanecer com consequências durante toda a vida. A criança se torna um depósito de mágoa do casal em conflito podendo chegar até o ponto de não saber identificar o que é verdade ou mentira.

A criança incitada a odiar o outro, como forma de vingança, com o passar do tempo ela mesma passa a adotar esse sentimento de ódio. Os danos provocados por essas questões são

intensos, as consequências deste conflito são profundas, se manifesta na criança como forma de ansiedade, medo, agressividade, isolamento, tristeza, depressão, comportamento hostil, irritabilidade, sentimento de culpa, entre outros. Trata-se de um tipo de violência psíquica tão prejudicial quanto a violência física. Por vezes, acabam surgindo falsas denúncias de abuso sexual e diversas formas de acusação e manipulação acarretando a danos no vínculo entre a criança e o alienado (Dias, 2007).

O trauma causado devido as atitudes do alienante pode estender-se na adolescência até a vida adulta. Os adolescentes quando crescem afastados de um dos genitores podem manifestar comportamento agressivo, são mais propícios ao uso de álcool e drogas, e em muitas situações as crianças e adolescentes nem chegam a reconhecer que estão sendo alienados, eles são manipulados e demonstram comportamentos e condutas contraditórias e injustas contra o outro genitor, os sentimentos de raiva contra o alienador são demasiados, este então busca restabelecer esses vínculos. Em compensação, se decepcionam e quando percebe que o genitor construiu uma nova família ou veio a falecer, esses sentimentos de ódio e culpa vem à tona e podem levar a tentativas de suicídio ou envolvimento com drogas (Buosi, 2011).

Para Annibelli (2011) independente da causa, a Síndrome da Alienação Parental é um problema que vem se reforçando nas relações familiares e de difícil reconhecimento. Seus indícios são de complexa constatação, pois não se percebe o que é real e o que não é em virtude daquilo que é absorvido na mente dos filhos. Nem estes, algumas vezes, conseguem observar a situação vivenciada. O alienante se beneficia de manejos para bloquear qualquer relação do menor com o genitor alvo (Bowlby, 1984)

O Papel do Psicólogo em cenários de ocorrência da Síndrome da Alienação Parental

É muito importante a intervenção psicológica, e o primeiro passo segundo Dias (2013), é a constatação da Síndrome da Alienação Parental (SAP). Para isso, é indispensável conhecimento. Em seguida é preciso compreender que a SAP é uma condição psicológica que necessita de tratamento e intervenção instantânea. Portanto, a SAP precisa de enfoque terapêutico conveniente para cada um dos sujeitos envolvidos, tendo a precisão de acolhimento da criança, do alienado e do alienador. Logo, por todos os problemas que causa, é importante que a SAP seja identificada prematuramente, quanto mais cedo ocorrer às intervenções psicológicas, menores serão os danos provocados e melhor será o prognóstico em relação ao tratamento e melhora dos envolvidos.

Fundamentalmente as crianças que foram vítimas de SAP precisam de acompanhamento psicológico, e o tratamento é realizado com psicoterapia, através de intervenção terapêutica para que a criança com o decorrer do tempo consiga vencer as consequências causadas por meio dos fatos e ter uma qualidade de vida saudável. Dessa maneira tentando reaproximação ao genitor que está sendo vítima junto à criança. Nessa etapa deve ser incluída a psicoterapia para o genitor alienante, isto acontece habitualmente através de pedido judicial (Silva, 2009).

Quando a síndrome for detectada, as equipes de profissionais das áreas jurídica, social e psicológica devem realizar as intervenções adequadas para atender a essa demanda, para que os danos causados não se tornem irreversíveis. A avaliação individual de cada membro da família é necessária para determinar o estágio de alienação (Velly, 2010).

Segundo Gardner (1985 citado por Oliveira, 2015) quando a comprovação da alienação é constatada no estágio leve, já pode ocorrer a diminuição dos danos causados. Porém, no momento que ela começa a atingir outros estágios mais avançados, não se torna tão simples a intervenção do caso. O papel do terapeuta, segundo Trindade (2010), em relação ao alienador é de mostrar e fazer com que ele entenda o mérito do outro genitor na educação e formação do filho e a capacidade de desenvolvimento de diversas patologias, caso ele insista na campanha de desmoralização do outro.

Os métodos de tratamentos terapêuticos pelo qual os filhos são submetidos tem o objetivo de trazer a consciência que eles foram vítimas de uma manipulação. Em função disso, Gardner aponta que o terapeuta tenha sempre em mente os tipos de bloqueios e obstáculos apresentados pelos filhos contra o genitor alienado, isso demonstra que se trata de algo criado para que existam boas relações do alienador que libera seu ódio pelo ex companheiro. Instaurando e instigando para que os filhos não tenham respeito, sendo desobedientes e se portarem de tal forma nas visitas (Silva, 2009).

É válido que o terapeuta mostre que se as visitas continuam ocorrendo, por mais difíceis que sejam, é porque de certa forma existe o desejo por parte dos filhos, pois, quando eles realmente não querem mais ir, como no estágio mais grave da alienação, essas visitas já não acontecem mais. Ele pode se necessário solicitar apoio do acompanhamento da polícia, no momento da busca do filho, assim buscando legitimar seu direito e justificar a ida da criança perante o alienador (Trindade, 2010)

É essencial que os alienadores tenham consciência das causas e ações provocadas por eles e busquem procurar ajuda terapêutica para seguir em frente, como um reforço para uma nova forma e objetivo de vida. É importante sempre que os pais pensem em poupar os filhos de

discussões entre eles, o primeiro passo para que a Síndrome da Alienação Parental não ocorra, é que os pais sejam conscientes e que tenham o desejo de promover à saúde e o bem-estar emocional de seus filhos. O processo terapêutico é fundamental no resgate da saúde mental das crianças e das relações entre pais e filhos, auxiliando-os a falar sobre suas angústias e medos, pensamentos e sentimentos, tornando possível que o terapeuta perceba seus comportamentos e desenvolva na criança novas formas de habilidades comportamentais (Fonseca, 2006).

Considerações Finais

O conceito de Alienação Parental tem sido discutido cada vez mais, principalmente nos âmbitos da psicologia e do direito. Pensando na relevância desse tema e como ele pode causar consequências na vida das pessoas, optou-se por correlacioná-lo com os impactos causados no desenvolvimento infantil. Ou seja, as variáveis consideradas foram a síndrome da alienação parental e os impactos no desenvolvimento infantil.

Este estudo aponta as consequências da síndrome de alienação parental tanto na criança quanto nos genitores, e como todos os envolvidos acabam sofrendo com a situação, a criança precisa ser tratada com mais cuidado nesses casos pois as sequelas que a síndrome deixa pode acompanhá-la durante toda a vida, influenciando então em seu desenvolvimento psíquico, pois é quase impossível os filhos saírem dessa situação sem algum trauma, é necessário uma atenção e um cuidado minucioso no acompanhamento desses casos.

Torna-se necessário que a população tenha conhecimento do que a alienação pode acarretar a criança e ao adolescente, tendo consciência da existência de uma legislação protetiva e que medidas cabíveis podem e devem ser tomadas diante de tais situações.

A criança vítima da SAP pode se desenvolver como um adulto que comete ações abusivas por ter sofrido deste mal na infância, tornando-se esta sua realidade psíquica. Isso confirma a importância de pesquisas que aborde sobre o tema e apresentem possibilidades de atuação profissional nesse contexto para prevenir a reincidência dessa síndrome na estrutura psíquica dos sujeitos envolvidos. Foi possível observar que a síndrome de alienação parental não é um fenômeno social raro, e pode ser muito mais comum do que podemos imaginar.

REFERÊNCIAS

- Annibelli, B. C. (2011). Síndrome da Alienação Parental. Curitiba. Disponível em: <https://docplayer.com.br/41956481-Universidade-tuiuti-do-parana-utp-bianca-cavalcanti-annibelli-sindrome-de-alienacao-parental.html>
- Baltazar, J. A. & Moretti, L. H. T. (2020). As relações familiares, a escola, e sua influência no desenvolvimento infanto-juvenil e na aprendizagem. *Revista Terra & Cultura: Cadernos de Ensino e Pesquisa*, 20(39), 126-135.
- Benczik, E. B. P. (2011). A importância da figura paterna para o desenvolvimento infantil. *Revista Psicopedagogia*, 28(85), 67-75. Recuperado em 18 de maio de 2021, de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-84862011000100007&lng=pt&tlng=pt.
- Bissoli, M. F. (2014). Desenvolvimento da personalidade da criança: o papel da educação infantil. *Psicologia em Estudo*, 19(4), 587-597. <https://doi.org/10.1590/1413-73722163602>
- Biroli, F. (2014). A família moderna. *Família: novos conceitos*. (pp. 7-23). São Paulo: Fundação Perseu Abramos.

- Bowlby, J. (2006). *Compêndio de psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica*. 7ª edição, São Paulo: Artmed.
- Brasil. (2010). Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. *Diário Oficial da União*.
- Buosi, C. D. C. F. (2012). *Alienação parental: uma interface do direito e da psicologia*. Curitiba: Juruá.
- Dias, M. B. (2007). *Incesto e alienação parental: realidades que a justiça insiste em não ver*. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Dias, M. B. (2009). *Incesto e alienação parental: realidades que a justiça insiste em não ver*. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Dias, M. B. (2013). *Incesto e alienação parental: De acordo com a Lei 12.318/2010 (Lei de Alienação Parental)*. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Dolto, F. (2011). *Quando os pais se separam*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Zahar.
- Fonseca, P. M. P. C. (2006). Síndrome de alienação parental. *Pediatria (São Paulo)*, 28(3), 162-168.
- Gonzaga, K. L. P., Cardoso, M. do S. O., Neto, A. G. do N., Silva, C. G. S., Lima, I. P. M., Albuquerque, R. M. & Araújo S. F. (2021). Síndrome da alienação parental e suas consequências biopsicossociais em crianças e adolescentes. *Revista Eletrônica Acervo Saúde*, 13(2), e6196. <https://doi.org/10.25248/reas.e6196.2021>
- Jonas. A. (2017). Síndrome da alienação parental: consequências da alienação parental no âmbito familiar e ações para minimizar os danos no desenvolvimento da criança. *Psicologia.pt*.
- Lei Ordinária, N. 11698, de 13 de junho de 2008. *Altera os Artigos, 1*.
- Madaleno, A. C. C. & Madaleno, R. (2013). *Síndrome da alienação parental: importância da detecção aspectos legais e processuais*. (1ª edição). Rio de Janeiro: Forense.
- Molinari, F. & Trindade, J. (2014). Reflexões sobre alienação parental e a escala de indicadores legais de alienação parental. In C. Rosa & L. Thomé (Orgs.), *O direito no lado esquerdo do peito: Ensaio sobre direito de família e sucessões* (pp. 23-33). Porto Alegre: IBDFAM.
- Nüske J. P. F. & Grigorieff A. G. (2015). Alienação parental: complexidades despertadas no âmbito familiar. *Pensando famílias*, 19(1), 77-87. Recuperado em 12 de maio de 2021, de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2015000100007&lng=pt&tlng=pt.
- Oliveira, A. L. N. (2015). A alienação parental e suas implicações no contexto familiar. A. O. Neto, M. E. M. Queiroz & A. Calçada (orgs.). *Alienação parental e família contemporânea: um estudo psicossocial*. (v. 2, pp. 6-15) Recife: FBV /Devry.

- Organização Mundial da Saúde. (1997). *CID-10 Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde*. 10ª rev, 2, São Paulo: Universidade de São Paulo.
- Piaget, J. (1994). La relación del afecto com la inteligência en el desarrollo mental del niño. In G. Delahanty, & J. Perrés (Eds.), *Piaget y el psicoanálisis* (pp. 181-289). Universidad Autónoma Metropolitana: Xochimilco. (Trabalho original publicado em 1962).
- Silva, D. M. P. (2009). *Guarda Compartilhada e Síndrome de Alienação Parental: O que é isso?* 1º ed. Campinas: Armazém do Ipê.
- Silva, M. R. D., & Santos, E. Q. D. (2013). A alienação parental no contexto social da família: considerações e caracterização no ambiente jurídico. *Revista Científica do Centro de Ensino Superior Almeida Rodrigues, Ano I, Ed, 1*.
- Souza, A.M. (2017). *Síndrome da Alienação Parental: um novo tema nos juízos da família* 1ª ed. São Paulo: Cortez.
- Sousa. A. M. & Brito L. M. T. (2011). Síndrome de alienação parental: da teoria Norte-Americana à nova lei brasileira. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 31(2), 268-283. <https://doi.org/10.1590/S1414-98932011000200006>
- Souza, M. T. C. C. (2011). As relações entre afetividade e inteligência no desenvolvimento psicológico. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 27(2), 249-254. <https://doi.org/10.1590/S0102-37722011000200005>
- Trindade, J. (2010). Síndrome da Alienação Parental (SAP). In: M. B. Dias (Coord.). *Incesto e Alienação Parental: realidades que a Justiça insiste em não ver* (pp. 101-111). São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Velly, A. M. F. (2010). A síndrome de alienação parental: uma visão jurídica e psicológica *Revista Direito de Família*, (62).